



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana**  
**Diretoria de Administração e Finanças**

**OFÍCIO Nº 313/2018 – SEMAD/SUPRAM-CM/DAF**

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2018.

Referência: Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental Simplificada (Las/Ras)  
**Proc. Nº06500/2017/002/2018.**

Prezados Senhores:

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016 e demais normas específicas no dia 05/10/2018 examinou o Processo Administrativo PA/Nº 06500/2017/002/2018 do empreendimento **CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME – CNPJ: 02.297.185/0001-73**, referente ao pedido de Licença Ambiental Simplificada (Las/Ras) solicitado por esse empreendimento e decidiu pelo:

Indeferimento da solicitação de Licença Ambiental Simplificada (Las/Ras) do empreendimento, PA/Nº 06500/2017/002/2018, nos termos do parecer único nº 048/2018.

Atenciosamente,

**HIDELBRANDO CANABRAVA RODRIGUES NETO**  
Superintendência Regional de Meio Ambiente da  
SUPRAM Central Metropolitana

A  
Carlo Dartaghan Almeida ME  
Avenida José Inácio De Magalhães, 1000  
Bairro: Nova Aparecida  
Nova União  
CEP: 34990-000